

## **L E I N° 998, DE 31 DE OUTUBRO DE 1.990**

Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotações do orçamento vigente.

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as seguintes dotações do orçamento em vigor:

- UNIDADE 011 – Departamento de Obras
- 4.1.1.0 - obras e instalações
- R. 379 - 10585751.028 – abertura pavimentação e obras complementares em Ruas e Avenidas.  
Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros)
- F. 371 - 08462281.025- construção e melhoria de áreas de esporte e recreação.  
Cr\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros).

Art. 2º - Para o cumprimento desta Lei, o Executivo poderá anular total ou parcialmente dotações do orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 31 de outubro de 1.990.

LEONARDO DINIZ DIAS  
Prefeito Municipal